

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO

CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2023_TERCEIRO_TERMOS_ADITIVO
MUNICÍPIO: PITANGA/PR

CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2023_TERCEIRO_TERMOS_ADITIVO
MUNICÍPIO: PITANGA/PR
PROJETO: A INCLUSÃO DO PROJETO PATRULHA RURAL NO CONTRATO DE RATEIO
VALOR: ACRECENTA VALOR NO PROJETO PATRULHA RURAL

I – PARTES CONTRATANTES

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constituiu-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente, Sr. VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e o **MUNICÍPIO DE PITANGA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sua sede na Prefeitura Municipal de Pitanga, situada no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, no Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**, brasileiro, médico, residente e domiciliado em Povoado Rio Ernesto, chácara Vó Maria, área rural, portador do CPF nº 043.260.959-89, doravante denominado **CONSORCIADO**; e têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CONSÓRCIO** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do **CONSÓRCIO**, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO**, entre outras:

- a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
- c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
- d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo

CONSÓRCIO.

e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;

f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.

g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DO VALOR E REPASSE AO CONSÓRCIO CID CENTRO

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica acrescido no segundo termo aditivo do contrato de rateio nº 001/2023, o valor estimado para contratação é de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, repassados ao Consórcio Cid Centro em parcela mensal, conforme utilização dos serviços.

Parágrafo Primeiro: O valor será repassado em parcela única, no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, no qual o município realizará o **repasse até o último de cada mês**, referente ao processo apresentado, através de ofício do Consórcio solicitando o valor pactuado. A realização do pagamento será por meio de **transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1, ou outro que vier a ser indicado.**

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:

- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais

- Elementos de despesa:

-33.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, descrevemos os projetos apoiado:

a) *Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro;*

b) *Projeto de Ampliação de mercados de produtos de origem animal;*

c) *Projeto de desenvolvimento do Turismo regional/territorial;*

d) *Projeto Patrulha Rural.*

IV – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de **23/03/2023 até 31/12/2023.**

V – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 23 de março de 2023.

VALDENEI DE SOUZA

Pres Cons
Consórcio

MAICOL G. C. R. BARBOSA

Prefeito do Mun. de Pitanga
Consortiado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha
CPF: 717.741.309-04

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:296834FA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 27/03/2023. Edição 2738
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>